



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

LEI MUNICIPAL Nº 615/2015  
De 03 de fevereiro de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2015 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato, FAZ SABER a todos os munícipes e demais interessados que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de ENTRE RIOS, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Programa: 04.02 – Administração Geral

Projeto: 3.047 – Construção do Centro Administrativo

Funcional: 04.122 – Administração Geral

44905100 – Obras e Instalações.....Fonte 01.83.....Valor .....R\$800.000,00.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 582/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 03 de fevereiro de 2015.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito